



HEINRICH BÖLL STIFTUNG
RIO DE JANEIRO
Brasil

NOTA TÉCNICA

TFFF: solução controversa
para o desmatamento



Brasília-DF, 2025

EQUIPE DO INESC

Conselho Diretor

Aline Maia Nascimento
Elisabetta Recine
Luiz Gonzaga de Araújo
Romi Márcia Bencke
Roseli Faria

Conselho Fiscal

Enid Rocha
Ribamar Araújo
Augustino Veit (*suplente*)

Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin

Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

Assistente da Direção

Marcela Coelho M. Esteves
Thayza Benetti

Equipe de Comunicação

Gabriela Alves
Sílvia Alvarez
Thays Puzzi

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zigoni
Carolina Alves
Cássia Lopes
Cássio Cardoso Carvalho

Cleo Manhas
Dyarley Viana de Oliveira
Elisa Rosas
Rárisson Sampaio
Sheilla Dourado
Teresa Ruas
Thallita de Oliveira

Educador Social

Markão Aborigine

PMAA – Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem

Adriana Silva Alves

Assistente de Contabilidade

Josemar Vieira dos Santos

Assistente Financeiro

Ricardo Santana da Silva

Auxiliares Administrativos

Adalberto Vieira dos Santos
Eugênia Christina Alves Ferreira
Isabela Mara dos Santos da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

Estagiárias(os)

Eduarda R. Aguiar Figueiredo
Andrey Felype

APOIO INSTITUCIONAL

CLUA – Climate and Land Use Alliance

ETF – Energy Transition Fund

Fastenaktion

FDCC (T.F. 1/2024)

Fundação Charles Stewart Mott

Fundação Ford

Fundação Heinrich Böll

Fundar

Fundo Malala

ICS – Instituto Clima e Sociedade

Kindernothilfe

OSF – Open Society Foundations

PPM – Pão para o Mundo

Rainforest Foundation Norway

SEJUS (T.F. 18/2024)

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas

WRI – World Resources Institute

FICHA TÉCNICA

Coordenação Política

Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghini
Colegiado de Gestão do Inesc

Coordenação técnica

Nathalie Beghin

Redação

Carolina Alves

Revisão ortográfica

Fernanda Gomes

Diagramação

Luciana Lobato

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar Cobertura

– Edifício Márcia. CEP: 70. 307-900 - Brasília/DF

Telefone: + 55 61 3212-0200

E-mail: inesc@inesc.org.br

Página Eletrônica: www.inesc.org.br

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde que seja citada a fonte e inclua a referência ao texto original.

Sumário

Introdução..... 4

Elegibilidade e requisitos 5

Funcionamento 8

Governança..... 10

Financiamento.....12

Considerações finais 14

Introdução

Com este estudo, pretendemos analisar a Nota Conceitual 3.0 do Fundo de Florestas Tropicais para Sempre ou Tropical Forest Forever Facility (TFFF), elaborada pelo Brasil e fruto de um processo iniciado na 28ª edição da Conferência das Partes (COP 28) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), ocorrida em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos (EAU). Apresentaremos os elementos organizacionais do TFFF definidos até então, analisando a criação desse mecanismo financeiro.

A Nota Conceitual 3.0 foi construída a partir das ideias e contribuições colhidas em processo de consulta, que se deu pelo próprio site do TFFF, e atualiza seis áreas centrais do Fundo.

A criação do Fundo tem como argumento que as florestas tropicais fornecem inúmeros serviços ecossistêmicos à humanidade, sem que tenham seu valor reconhecido, devido à ausência de benefícios mercadológicos diretos. Além disso, o financiamento dirigido às florestas é insuficiente em termos quantitativos e ainda é carregado de dificuldades de acesso e amplitude das propostas. O propósito declarado do TFFF é reverter a presente realidade mediante o financiamento para os países que consigam manter suas florestas de pé.

O TFFF está pautado em princípios-base que determinam que o Fundo seja um mecanismo simples, cujas estruturas de gerenciamento, de operação e organizacional se baseiam em regras objetivas, com transparência e responsabilização, utilizando sistemas existentes e garantindo a soberania nacional.

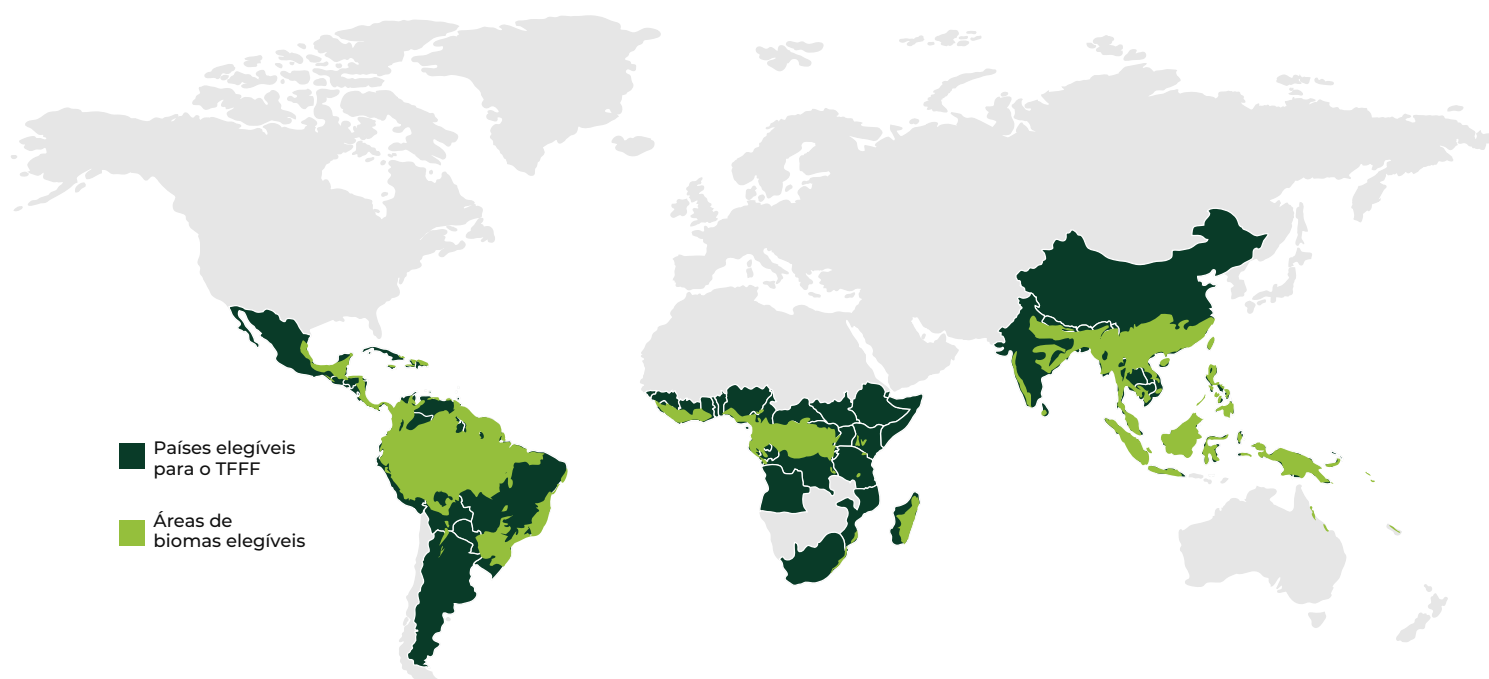
O objetivo geral do TFFF é fornecer uma estrutura de pagamento por resultados que incentive os países de florestas tropicais (PFT) a conservar suas florestas naturais e subtropicais úmidas, a fim de que se tenha, com isso, um efeito positivo na reversão da perda florestal. O pagamento por resultados foi escolhido uma vez que a tecnologia de satélites torna o monitoramento simples, transparente e consistente.

Entre as vantagens e os benefícios de criação do Fundo divulgados pelo governo, mencionamos sua escala e permanência, que possibilitam que as ações voltadas para a conservação florestal sejam financiadas por mais tempo.

Elegibilidad e requisitos

Entre os potenciais beneficiários do Fundo estão mais de 70 países em desenvolvimento¹ que estão dentro dos limites de biomas de florestas tropicais e subtropicais úmidas de folhas largas. A figura 1 mostra quais países podem receber recursos do Fundo e quais são as áreas de bioma elegíveis.

FIGURA 1 TFFE: PAÍSES E ÁREAS DE BIOMAS ELEGÍVEIS



Fonte: <https://tfff.earth/>.

A elegibilidade de um PFT passa por um processo de múltiplas etapas, que atende a critérios estabelecidos pela diretoria do Fundo. A partir disso, segue-se um rito procedimental de análise de informações fornecidas pelo país: primeiro, os dados sobre o sistema de monitoramento da cobertura florestal do país são encaminhados ao secretariado do TFFF. Este, por seu turno, envia esses dados a uma terceira parte para verificar se são atendidos os critérios de elegibilidade. Caso não sejam atendidos ou o país não tenha

1 De acordo com a classificação da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD).

um sistema, pode ser utilizado um sistema de terceiros. Os requisitos e processos para a avaliação dos sistemas nacionais e dos sistemas de terceiros vão ser incluídos no manual de operações do TFFF.

FIGURA 2 TFFF: REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE



Fonte: elaboração própria.

Uma vez que um PFT comece a participar do Fundo, o seu sistema de monitoramento será avaliado a cada cinco anos. Além disso, o país deverá submeter anualmente ao secretariado um relatório sobre a sua área florestal elegível, o que irá determinar os pagamentos. A quantia recebida anualmente irá depender da disponibilidade de recursos do Fundo de Investimento de Florestas Tropicais (TFIF).

Outra avaliação que será realizada antes da entrada no TFFF diz respeito ao sistema de Gestão de Finanças Públicas, com base em um padrão descrito no *Manual de Operações do TFFF*. A avaliação será feita com metodologias padronizadas e pré-aprovadas, e será atualizada periodicamente. Se o sistema for considerado inadequado, o PFT deverá nomear um gestor financeiro público alternativo.

O TFFF se vale do uso do bioma e do monitoramento de sua extensão total por entender que isso: (i) permite uma estrutura consistente para todos os países; (ii) evita incentivos perversos, que poderiam decorrer de países que proponham a própria área de cobertura florestal, caso a alternativa ao uso do bioma fosse a autodeclaração; (iii) garante que a restauração florestal seja captada dentro de uma área de monitoramento fixa, sem vieses, entre outros fatores elencados.

Funcionamento

O TFFF tem como um de seus princípios basilares o entendimento de que o sistema de medição da cobertura florestal deve ser baseado no monitoramento de satélites, para garantir que os dados sejam reportados com precisão e de forma verificável.

Áreas restauradas serão elegíveis para o pagamento florestal, à exceção de plantações de árvores (monoculturas ou extrema baixa diversidade, florestas de baixa complexidade plantadas para a produção agrícola, madeireira e de celulose) e de áreas florestadas, nas quais se estabeleceu uma floresta onde antes não havia.

Como forma de identificar a área florestal elegível ao TFFF, vai ser considerada a cobertura de copa florestal e regiões com mais de 20% - 30% de copa florestal. Além disso, a extensão com cobertura de nuvem na ordem de 10% ou menos também pode ser considerada. Áreas acima desse limite são elegíveis, aquelas abaixo não, e as que passam desse limite para baixo são consideradas desmatadas.

A taxa de desmatamento de um PFT será avaliada com base na porcentagem da perda de cobertura florestal anual, calculada a partir da floresta de pé no ano anterior. A taxa de desmatamento de cada país no momento de entrada no TFFF é o seu limite, com exceção de circunstâncias excepcionais fora do controle do país, como desastres naturais.

Florestas degradadas ainda fornecem serviços ecossistêmicos dentro dos critérios do TFFF, porém em menor quantidade. Entre as diferentes degradações causadas por atividades humanas, o TFFF propõe o uso de florestas degradadas pelo fogo como o indicador para florestas degradadas durante a fase inicial do TFFF. Tal escolha se dá devido ao fato de que a maioria dos incêndios florestais tem origem humana, ocorre em várias regiões, afeta grandes áreas e causa danos a árvores menores, cuja característica é de um estado de floresta degradada.

A atual proposta financeira do Fundo é a de que cada país receba uma quantia fixa por hectare de floresta de pé. Um sistema de desconto escalonado está sendo proposto para incentivar a redução do desmatamento e degradação, a saber:

- taxa de desmatamento de 0% a 0,3%: para cada hectare desmatado, 100 vezes esse hectare vai ser deduzido do pagamento;
- taxa de desmatamento de 0,3% a 0,5%: para cada hectare desmatado, 100 vezes esse hectare vai ser deduzido do pagamento, em uma perda de até 0,3%; e, acima disso, até 0,5%, a dedução será de 200 vezes o hectare;
- para florestas degradadas, a dedução será de 35 vezes o hectare; e

- se foi posteriormente desmatada uma parte da floresta que foi degradada no ano anterior e teve uma dedução de 35 vezes o hectare, o coeficiente padrão de desconto por desmatamento vai ser aplicado normalmente.

O TFFF estabelece um processo de Revisão Técnica, Atualização e Redução Progressiva de um conjunto específico de parâmetros, com três anos do primeiro pagamento do TFFF e depois a cada cinco anos, de forma que os critérios e processos formulados na construção do Fundo respondem a atualizações tecnológicas e práticas, e a experiência adquirida, os critérios a ser revistos serão destacados no Manual de Operações.

Os PFT precisam, ainda, seguir alguns critérios para que possam ser elegíveis para receber os Pagamentos Florestais:

- No prazo de um ano da adesão ao TFFF, o PFT deve estabelecer o Comitê Diretor Nacional para PICL e a conta nacional para a Alocação Financeira Dedicada aos PICL. O não cumprimento desse requisito deixa o PFT inelegível a receber Pagamento Florestal no ano seguinte.
- A taxa anual de desmatamento deve permanecer a mesma ou diminuir de ano a ano, com base na floresta remanescente do ano anterior.

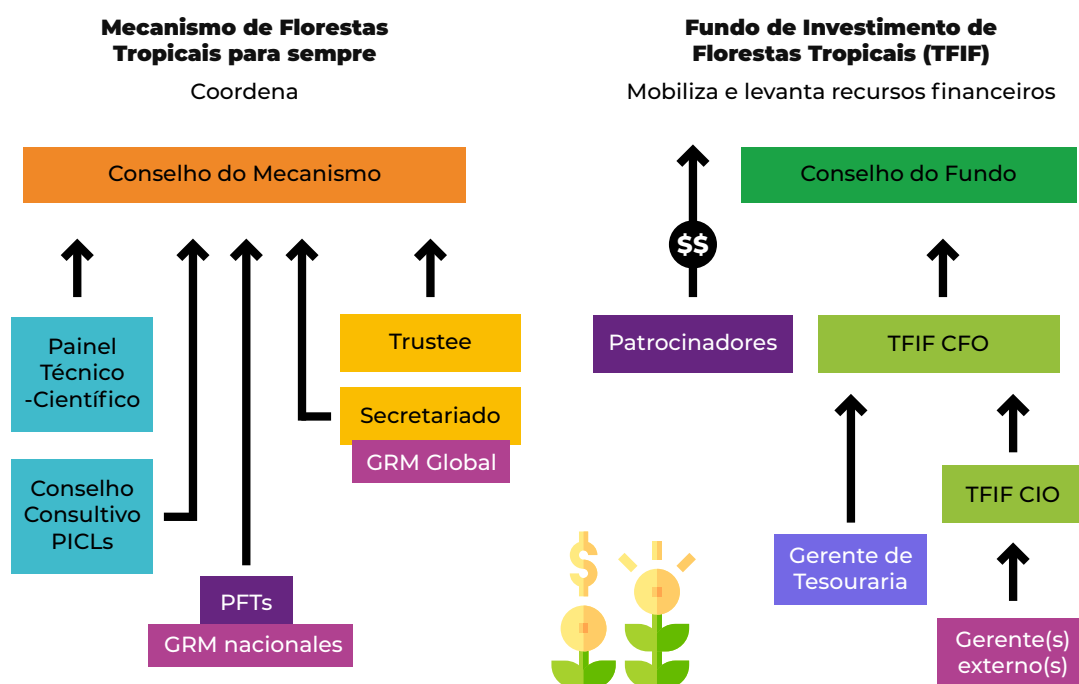
O não cumprimento desses requisitos é impeditivo do recebimento dos recursos. Caso isso aconteça por mais de dois anos, os pagamentos serão suspensos por um mínimo de três anos. Na eventualidade de um novo ingresso ao TFFF, a taxa de desmatamento do país considerada será a mesma de quando entrou pela primeira vez, e não a do ano do novo ingresso.

Além disso, o TFFF aborda os Riscos de Incompletude, que se referem à priorização do financiamento nas áreas elegíveis pelos PFT em detrimento das não elegíveis, resultando em perda florestal dessas áreas. Para lidar com isso, o TFFF requer o monitoramento de pelo menos 90% dessas não elegíveis e relatórios adicionais sobre mudanças na cobertura florestal. Um gatilho quantitativo definido no Manual de Operações vai determinar se o desmatamento em áreas não elegíveis vai gerar um escrutínio adicional, que será analisado pelo Conselho do Mecanismo para decidir pela suspensão temporária do Pagamento Florestal.

Governança

A governança do TFFF é construída a partir de dois segmentos: o TFIF e o Mecanismo.

FIGURA 3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO TFFF



Fonte: elaboração própria.

Cada segmento tem sua estrutura própria, com estatutos e conselhos independentes. Além disso, a proposta é que o Mecanismo seja criado como um fundo fiduciário dentro do Quadro de Gestão de Fundos para Intermediários Financeiros do Banco Mundial, sendo este o administrador. Espera-se também que o Banco Mundial hospede, pelo menos provisoriamente, o Secretariado do Mecanismo.

O Conselho Consultivo de Povos Indígenas e Comunidades Locais vai ser constituído por dez representantes dos povos indígenas e povos e comunidades locais dos PFT. Outro órgão consultivo estabelecido pelo TFFF é o Painel Consultivo Técnico e Científico, composto por indivíduos com experiência reconhecida nas áreas de influência do TFFF. O Conselho e o Painel terão um mandato de três anos, com possibilidade de recondução. Ao Conselho Consultivo cabe o papel de atuar na promoção do diálogo com a sociedade civil.

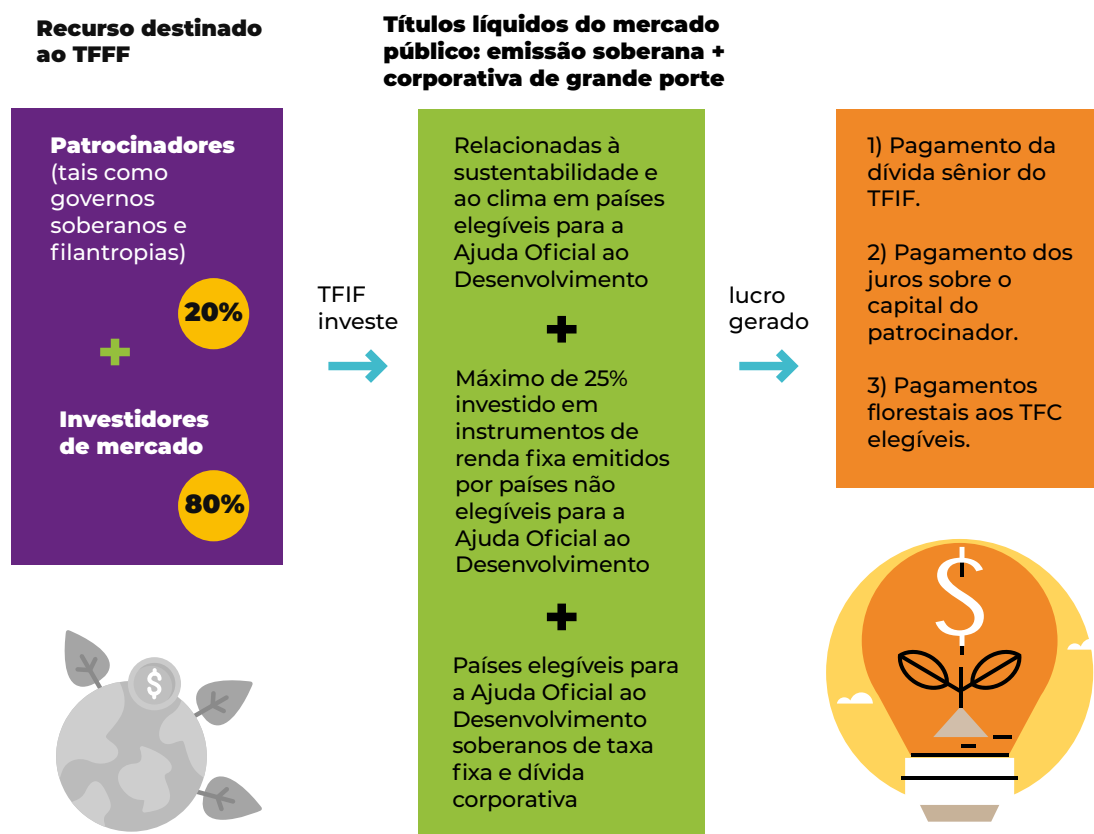
O Mecanismo de Reclamação e Reparação (GRM) é um recurso para situações nas quais uma parte interessada tenha alguma preocupação sobre impactos potenciais ou reais advindos do apoio do TFFF aos PFT ou às políticas e aos programas dos PFT. A responsabilidade em lidar com as reclamações recai primeiro nos sistemas nacionais de GRM, o que requer sistemas robustos que cumpram os padrões estabelecidos pelo TFFF. O PFT se compromete a demonstrar que possui tal sistema ou a apresentar um plano de implementação dele, e esse é condicionante para o recebimento de *Pagamento Florestal*. Esses sistemas serão revistos periodicamente para atestar a conformidade aos requisitos estabelecidos pelo Fundo. Assuntos globais e regionais, ou assuntos não resolvidos no GRM nacional, serão abordados pelo Secretariado, que pode envolver o Conselho.

De acordo com a Nota Conceitual, a viabilidade financeira do TFIF depende de sua liberdade de tomar decisões baseadas no mercado. Portanto, a independência do Mecanismo é considerada essencial para garantir as decisões relacionadas à operação do TFIF e tem por meta otimizar os lucros ajustados ao risco e manter um perfil financeiro forte.

Financiamento

O TFIF é responsável pelo gerenciamento dos fluxos financeiros anuais para pagamento aos PFT, de acordo com o fluxo descrito na figura 4. O TFIF vai ser operado em dólar e serão utilizadas moedas oriundas dos Direitos Especiais de Saque (SDR) do Fundo Monetário Internacional (FMI) para investimento. A estratégia de investimento do TFIF é multinível: o primeiro se refere aos investimentos relacionados ao clima e à sustentabilidade em países elegíveis à Ajuda Oficial ao Desenvolvimento (AOD), que objetiva cumprir critérios da Nova Meta Coletiva Quantificada (NCQG) acordada na COP 29; o segundo se refere a investimentos em dívida soberana elegível à AOD; e só então o investimento pode ser feito em instrumentos não elegíveis à AOD.

FIGURA 4 FLUXO DE RECURSOS DO TFFF



Fonte: elaboração própria.

A construção do portfólio de investimentos do TFIF tem por objetivo garantir retornos que possibilitem o cumprimento dos pagamentos aos PFT e uma classificação de crédito sólida, além de buscar a elegibilidade à AOD. Atividades de impacto ambiental negativo estão em discussão para que sejam incluídas em uma lista de não investimento do TFIF.

A partir do momento em que os investimentos do TFIF derem lucro, pode ser determinada a taxa de pagamento por hectare de forma a garantir a sustentabilidade do Fundo a longo prazo. Os Pagamentos Florestais são feitos anualmente a partir do excedente de receita, depois do pagamento da dívida.

Caso não haja fundos suficientes no TFIF, os pagamentos são reduzidos até que a durabilidade do Fundo seja garantida novamente, com a consequente redução do repasse aos PFT. Caso haja excedente dos fundos para além do necessário para cumprir as obrigações do TFIF em um ano, este é retido no próprio TFIF para construção de capital e acúmulo em nome dos PFT.

Outro ponto que condiciona os pagamentos refere-se ao envio anual ao Secretariado do Plano de Alocação de Pagamentos Florestais para o ano seguinte, que indica as políticas e os programas que serão beneficiados com recursos do Fundo. A transparência do TFFF será assegurada por meio da divulgação desses planos e da possibilidade de manifestação de preocupações ao GRM.

Alocação financeira dedicada para Povos Indígenas e Comunidades Locais (PICL-AFD)

A PICL-AFD será o mecanismo pelo qual o PFT fará o repasse de 20% aos PICL, porém após um ano da adesão o pagamento depende: do estabelecimento de um Comitê Diretor Nacional para os PICL (PICL-CDN), da abertura de uma conta específica e da transferência dos 20% à conta.

A PICL-AFD deve ser direta, regida pelos PICL por meio dos representantes escolhidos, simples, responsiva a contextos diversos, baseada em experiências de sucesso, inclusiva e progressiva.

Para o AFD, é necessária a formulação das seguintes estruturas, além do Conselho Consultivo de PICL: a Agência Executora Global (AEG), responsável por estabelecer contas e transferir a PICL-AFD para as Agências Nacionais de Implementação dos PICL (PICL-ANI); os PICL-CDN, instâncias inclusivas de representantes dos PICL, responsáveis pelo uso do mínimo de 20%; as ANI, são responsáveis pelo recebimento, administração e distribuição do mínimo de 20% dos recursos para a AFD, de acordo com o Plano Anual de Operações.

Considerações finais

As informações apresentadas sobre a elegibilidade e o funcionamento do TFFF fornecem um panorama para o entendimento da proposta do Brasil e do motivo pelo qual tem chamado a atenção internacional. O interesse do país na entrega desse Fundo decorre do protagonismo assumido no âmbito internacional, por sediar a COP 30 em 2025, em Belém.

A construção e a divulgação do TFFF pelo governo brasileiro têm sido feitas em torno da inovação do Fundo em relação à sua temporalidade, da importância de que a origem da proposta seja do Sul Global, da modalidade de pagamento e da destinação. Além disso, a proposta tem sido apresentada por representantes do Ministério do Meio Ambiente e Clima (MMA) como um fundo de pagamentos por resultados, o que pode diminuir a lacuna de financiamento climático internacional. Contudo, vislumbram-se alguns desafios descritos a seguir.

- **CrITÉrios pouco condizentes com os modos de vida dos povos das florestas:** mesmo com a adoção de um limite de copa florestal considerado baixo, de 20% a 30%, os critérios adotados pelo TFFF para dimensionar a manutenção da floresta de pé, ou a conservação florestal, são ultrapassados, pois se considera que a floresta conservada é a floresta intocada. Isso não só ignora os modos de vida de povos indígenas e povos e comunidades locais que têm sua subsistência baseada nas matérias-primas retiradas das florestas, como também criminaliza as atividades mais básicas desses povos.
- **Esvaziamento de mecanismos existentes:** note-se que o governo brasileiro afirma que o TFFF não pretende impactar instrumentos internacionais em funcionamento que se valem desse sistema, como o REDD+, uma vez que o TFFF deverá substituir o REDD+ somente a partir do momento em que a floresta estiver conservada. Porém, esse argumento não convence, uma vez que o resultado da redução do desmatamento e da degradação vai financiar o TFFF e também financiar o REDD+. Além disso, como se trata de um fundo novo, com perspectiva de retorno financeiro para os investidores, o TFFF vai acabar atraindo maior atenção e mais recursos.
- **Falta de participação social:** embora representantes do MMA apresentem o TFFF como uma iniciativa construída em diálogo com diversos setores da sociedade, cabe o questionamento sobre quais setores participaram dessa construção. Isso porque, por exemplo, lideranças dos PI e CL, como representantes da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) e de movimentos indígenas da região do Pacífico, afirmam estar sendo pouco envolvidos na elaboração da proposta e que não foram consultados em relação ao estabelecimento da porcentagem que será repassada a eles e muito menos no tocante aos mecanismos

de transferência. A participação social no TFFF também precisa ser revista, pois, além do pouco envolvimento dos PICL na construção do Fundo, lhes são destinados somente dez lugares no Conselho Consultivo para dividi-los com a multiplicidade de povos envolvidos nas questões florestais em todo o mundo, o que está longe de ser satisfatório. Não há espaço para a inclusão de outras organizações e outros movimentos sociais nas estruturas consultivas do Fundo, ficando a cargo do Conselho Consultivo de PICL o papel de fazer esse diálogo. Terceirizar essa obrigação é minimizar a importância e o trabalho de ambos os grupos sociais. Ao mesmo tempo em que se entende, e defende, a necessidade de se garantir espaço de peso aos PICL, urge também viabilizar conselho semelhante para outras organizações e movimentos sociais de forma a garantir representatividade de todos os setores da sociedade que possuem saberes que podem ser empregados na implementação do TFFF.

- **Restrição do financiamento a florestas tropicais e subtropicais úmidas:** apesar de a abordagem do Risco de Incompletude do TFFF tentar resolver o problema da redução de financiamento ou de ações em áreas não elegíveis, isso poderia ser resolvido desde o princípio se a consideração dos biomas incluísse savanas tropicais. A atual formulação do Fundo invisibiliza biomas como o Cerrado, que é crucial para a garantia de estabilidade climática e continental.
- **Poucos recursos para os PICL:** o reconhecimento e o apoio aos PICL, enquanto urgentemente necessários para a garantia da justiça climática e a conservação da floresta, parecem ser mais discursivos do que efetivos. Considerando-se o papel central que eles representam para a preservação florestal, um mínimo de 20% do total de recursos chega a ser ofensivo. Até mesmo porque, em caso de punição pelo desmatamento, esses povos serão impactados com menor disponibilidade de recursos provenientes do TFFF. Além disso, uma vez transferidos os fundos para o Tesouro Nacional dos países contemplados, cabe a ele destinar os recursos, o que pode comprometer o repasse de verbas para a ponta, caso haja mudanças de governo desfavoráveis aos PICL ou governos que perseguem esses povos.
- **Modelo de financiamento arriscado:** a proposta apresentada até o momento requer investimentos em grande escala, de forma a garantir o incentivo aos PFT para que mantenham suas florestas de pé, por se tratar de um fundo permanente. A concepção desse instrumento em um momento em que o financiamento climático não está sendo mobilizado em quantia suficiente para enfrentar o problema traz dúvidas em relação à capacidade de mobilização dos recursos necessários para o funcionamento do Fundo, além de reforçar o entendimento de que o financiamento está passando cada vez mais por uma dinâmica de financeirização da natureza.
- **Subordinação à lógica privada:** a dependência do retorno dos investimentos para fazer os pagamentos aos PFT coloca a floresta tropical mais uma vez em uma situação de dependência em relação ao setor privado, pois a volatilidade do mercado diante das intempéries internacionais pode levar a grandes flutuações do lucro e, com isso, dos repasses.

- **Opacidade na implementação da proposta, especialmente em âmbito nacional:** em nome da soberania nacional, o discurso de que cada país faz o seu repasse como quiser, desde que se comprometa com o mínimo de 20% para PI e CL, é no mínimo frágil, pois mantém a ausência de regras mais bem definidas para a transferência de verbas, uma vez recebidas pelo Tesouro Nacional do PFT. Com base em outras experiências de financiamento climático, sabe-se que um dos grandes problemas é o acesso, principalmente em países nos quais esses povos são marginalizados e criminalizados. Além disso, essa liberdade de atuação de cada PFT na alocação dos recursos, abre margem para que setores emissores de gases de efeito estufa que adotem práticas sustentáveis ou cumpram legislações nacionais, possam receber recursos do TFFF e manter suas atividades emissoras.

Uma vez que se caminha para a apresentação da versão final do TFFF na COP 30 e a divulgação do Estatuto de Governança e do Manual de Operações, espera-se que o Comitê Diretor do TFFF reveja a representação dos órgãos consultivos de forma a incluir mais representantes PICL, assim como representantes de outras entidades e movimentos da sociedade civil, de modo a garantir a defesa das pessoas e comunidades mais afetadas pelo desmatamento e pelas mudanças climáticas. Além disso, faz-se necessário que os critérios de repasse interno dos recursos sejam detalhados e publicizados para que mudanças de governo e perseguições a PICL não impactem o repasse de recursos.

Brasília (DF), setembro de 2025



Inesc

www.inesc.org.br